



"CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 62

"Dispõe sobre a Doação de Terrenos.
À Associação dos Estigmatinos para
A Educação e Instrução Popular"

A Camara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a doar á "Associação dos Estigmatinos para a Educação e Instrução Popular", com sede em S. Paulo, uma faixa de terreno constituida do trecho da rua "22" (vinte e dois) compreendido entre as avenidas "3" e "5" (treis e cinco), area esta destinada a completar o terreno necessário para a construção de um ginasio que a referida Congregação pretende edificar nesta Cidade.

Paragrafo Único - Com esta doação fica a Congregação beneficiária autorizada a fechar a rua "22" (Vinte e dois) no trecho citado, entre as avenidas "3" (treis) e "5" (cinco), construindo no alinhamento da avenida "5" (cinco), na frente do colegio a ser edificado, uma pequena praça, onde passará a ter começo a referida rua "22".

Art. 2º - O trecho de rua doado reverterá ao Patrimonio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Camara Municipal de Ituiutaba em sete de março de 1949.

a) Alcides Gomes Junqueira - Pres. da Câmara

a) Ivo Salviano Pinto."

Prefeitura Municipal de Itaúntaba, em 4 de De-
zembro de 1948.

O Prefeito Mauro Nataf
O Secretário: J. Guedes

Lei n.º 63.

Dispõe sobre a concessão de auxílio
ao Hospital S. José.

A Câmara Municipal de Itaúntaba deou-
to e em oitavovo a seguinte lei:

Art 1.º Toma o senhor Prefeito Municipal
autorizado a conceder em 1951 um
auxílio extra-ordinário de cinqüenta
mil cruzeiros (R\$ 50.000,00) ao Hospi-
tal S. José para a construção do no-
vo pátio.

Art 2.º Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e a execução desta lei
juntar-se, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itaúntaba, em
13 de novembro de 1950.

O Prefeito Mauro Nataf
O Secretário: J. Guedes

Lei n.º 64.

Dispõe sobre a aquisição de dois
caminhões para a Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Itaúntaba

decretos e em sancções a seguinte lei:

Art. 1. Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a arqueir, mediante concordância pública ou administrativa, dois (2) caminhões para os serviços da Prefeitura.

Art. 2. Para bendar os despegos de que trata o artigo anterior, fica comissionado a verba de cento e oitenta mil reis (R\$ 180.000,00) que será incluída no orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se enlinha.
Prefeitura Municipal de Itumbiara, as

29 de novembro de 1950.

O Prefeito: Magno Vaiá [assinatura]
O Secretário: [assinatura]

Lei nº 65
Dispõe sobre a criação de quatro cargos de Professores e quatro Escolas.

A Câmara Municipal de Itumbiara deu aprovada e em sancções a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam criados no quadro do funcionários municipais mais quatro (4) cargos

-- J. D. D. 42

de professores de 3^a classe com os vencimentos anuais de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Aart. 2. - Ficam criadas quatro escolas no município; com as denominações e localizações seguintes: a) uma na fajunha do sr. Antônio Manuel Sotila no local denominado Sertãozinho, Distrito de Capinópolis, com o nome de "Escola N. S. das Graças"; b) uma, no local denominado Quarto d'Anta, fajunha de Campo Alegre, com a seguinte denominação: "Escola Inca Carlos"; c) uma, no Corroço dos Mosquitos, na fajunha de Cândido Rodrigues Chaves, com a seguinte denominação: "Escola N. S. do Rosário"; d) uma, no Corroço da Gramma Distrito de Capinópolis, na fajunha de Amando Ferreira dos Santos, com a denominação: "Escola São José".

Aart. 3. - Persegam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem, o conhecimento da presente lei pertençer que a cumpram e façam cumprir, tão diligenteamento como干涉 se costuma.

Prefeitura Municipal de Steinbach, aos 29 de Novembro de 1950.

O Prefeito: Mauro Vatal Gazzola
O Substituto: Graciliano E. G.